



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE - CMDCA



EDITAL N. 01/2024/CMDCA

CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO (A) TUTELAR SUPLENTE

Convoca Conselheira Tutelar Suplente para substituição de Conselheiro Tutelar Titular no exercício da função, gozo de férias e possíveis licenças e vacância do exercício da função quadriênio de 2024-2028

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de São Félix -Ba, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 461/2023, que dispõe sobre Convocação de Conselheiros Tutelares Suplentes:

RESOLVE

Art. 1- Os membros do Conselho Tutelar serão substituídos pelos suplentes nos seguintes casos:

- I- Vacância de função
- II- Férias do titular que excederam a 29(vinte e nove) dias;
- III- Licenças ou suspensão do titular que excederam a 29 (vinte e nove) dias;

Art.2º - CONVOCAR a 1ª Suplente: Jessica Santana Souza da Silva Santana, RG:1626494282 SSP/BA, para o suprimento do gozo de 30 (trinta) dias de férias para cada Conselheiro Tutelar titular reconduzido no processo de eleição unificada para membros do conselho tutelar.

Art. 3º - O (a) Conselheiro (a) Tutelar Suplente, convocado neste ato, deverá comparecer na Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais no endereço Praça da Bandeira, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação, munido dos seguintes documentos:

- a) Original e cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- b) Original e cópia do RG (Identidade);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE - CMDCA**



- c) Original e cópia do CPF;
- d) Original e cópia do Título Eleitoral;
- e) Original e cópia do Comprovante de Residência atualizado;
- f) Original e cópia da Carteira de trabalho;
- g) Declaração de não impedimento.

Art. 4º - No caso do não cumprimento dos requisitos estabelecidos em lei ou edital ou o não comparecimento no prazo estabelecido para a entrega da documentação e os procedimentos administrativos necessários à posse, será convocado o próximo suplente da ordem classificatória para assumir o exercício da função, com vistas a garantir que não haja prejuízos no atendimento do Conselho Tutelar.

Art. 5º - Após análise da documentação e, respectivamente, o deferimento para assumir o Cargo de Conselheiro (a) Tutelar Suplente, a documentação será encaminhada para o Departamento de Recursos humanos da Prefeitura Municipal, para os devidos fins.

Art. 6º - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

São Félix/BA, 29 de fevereiro 2024

Adelmira Dos Santos Rodrigues
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA de São Felix-Bahia